

**TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE –
UNILASALLE/LUCAS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO
VERDE/MT**

De um lado, a Sociedade Porvir Científico — Centro Universitário La Salle – Unilasalle/Lucas, inscrita no CNPJ sob nº. 92.741.990/0029-38, com sede na Av. Universitária, 1.000W, Bandeirantes, Lucas do Rio Verde, MT, CEP 78.455-000, neste ato representado pelo Reitor Dr. Ir. MARCOS ANTONIO CORBELLINI, doravante denominada simplesmente CONVENENTE.

De outro lado, o Município de Lucas do Rio Verde/MT, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, inscrito no CNPJ sob nº. 24.772.246/0001-40, com sede na Av. América do Sul, 2.500-5, Parque dos Buritis, Lucas do Rio verde, MT, CEP 78.455-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MIGUEL VAZ RIBEIRO, doravante denominada simplesmente CONVENIADA.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acertado, o presente Termo de Convênio, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

As partes fixam o presente Termo de Convênio objetivando a ações para seleção de um acadêmico do curso de Ciências Contábeis a ser contratado em cargo de confiança pela CONVENIADA junto à CAE – Central de Atendimento Empresarial, que presta serviços à população de abertura e baixa de MEI, acordo de débitos, alteração de endereços, consultas, certidões de diversas, auxílio na declaração e emissão do imposto de renda, emissão de guias de pagamentos, informações sobre financiamentos, renegociação de débitos, regularização do MEI entre outros serviços voltados aos microempresários.

§ 1º Os critérios de seleção do acadêmico serão definidos pelo CONVENENTE;

§ 2º O acadêmico selecionado será contratado pela CONVENIADA para atuar no CAE – Central de Atendimento Empresarial com horário de trabalho, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 13h, com remuneração de R\$ 1.671,00 (um mil, seiscentos e setenta e um reais);

§ 3 A contratação do acadêmico será mantida mediante a aprovação do aluno em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas de cada semestre como também possua o mesmo percentual mínimo de presenças nas disciplinas.

§ 4º. O não atendimento dos requisitos mínimos mencionados no parágrafo anterior acarreta automaticamente a rescisão do contrato para o cargo de confiança.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO

Este convênio possui prazo de 4 (quatro) anos contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

A CONVENENTE disponibilizará horas semanais de colaborador do seu quadro docente para formação, orientação e supervisão do acadêmico contratado nas ações objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

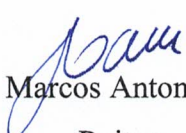
DA MANUTENÇÃO

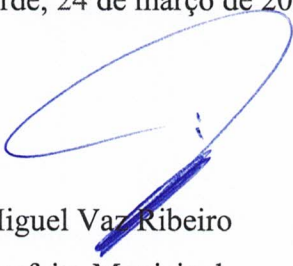
A CONVENIADA compromete-se informar através, do e-mail eletrônico (naf@unilasallelucas.edu.br) imediatamente a CONVENENTE, se houver qualquer tipo de movimentação, afastamento ou transferência do acadêmico contratado que usufrui do convênio firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA — DA RESCISÃO. A rescisão deste instrumento será necessário aviso prévio formal de 30 (trinta) dias, antes do termino do semestre letivo.

Por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lucas do Rio Verde, 24 de março de 2021


Dr. Ir. Marcos Antonio Corbellini
Reitor


Miguel Vaz Ribeiro
Prefeito Municipal


Fernando Cezar Orlandi
UniLaSalle/Lucas
Pró-Reitor Acadêmico


Derlise Marchiori
OAB MT 20.014-O
Procuradora Geral
do Município